

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COPPE/UFRJ, REALIZADA EM
04 DE SETEMBRO DE 2018**

Membros do Conselho Deliberativo Presentes

Representantes da Diretoria

Edson Hirokazu Watanabe, Cláudia Maria Lima Werner, Ericksson Rocha e Almendra e Fernando Alves Rochinha.

Representantes Docentes

Antonio MacDowell de Figueiredo, Aquilino Senra Martinez, Carlos Magluta, Daniel Alves Castello, Luis Henrique Costa e Luis Volnei Sudati Sagrilo.

Representantes dos Programas

Alexandre Salem Szklo, Alberto Claudio Habert, Cristiano Piacsek Borges, Eduardo de Moraes Rego Fairbairn, Jurandir Nadal, Murilo Augusto Vaz, Nilson Costa Roberty, Paulo de Figueiredo Pires, Roberto dos Santos Bartholo Junior.

Representantes dos Técnicos e Administrativos

Cleide Moraes Lima, Denise Cunha Dantas, Júlio d'Assunção, Paulo Roberto de Jesus Menezes, Roberto Rodrigues, Sonia Conceição Malvar Castelo Branco e Vanda Borges de Souza.

Representantes Discentes

Ausência Justificada:

Laura Silvia Bahiense da Silva Leite

Início: 9:20 hs.

Aprovação

. Ata da Reunião Ordinária do CD de 07 de agosto de 2018. Aprovada com 21 votos favoráveis e 2 abstenções.

. Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CD de 21 de agosto de 2018. Aprovada com 21 votos favoráveis e 2 abstenções.

. Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CD de 21 de agosto de 2018. Aprovada com 21 votos favoráveis e 2 abstenções.

Expediente

Colocado em votação a inclusão de 1 item extra pauta. Aprovado por unanimidade.

Prof. Ericksson Almendra deu informes sobre a explosão no Programa de Engenharia Metalúrgica e de Materiais. Foi instaurada pelo Diretor da COPPE uma comissão de sindicância para apuração dos detalhes. Relatou que três pessoas ficaram feridas, duas já retornaram ao trabalho, sendo que a terceira já está bem devendo retornar ao trabalho em breve, o laudo médico no caso da menina nos deixou bastante tranquilos. O Laboratório é colocado como um dos mais seguros da Instituição, a rigor é quase uma oficina, é um local onde se faz polimento de amostras, são lixadeiras, como divulgado pela imprensa não houve explosão da politriz. Existem também máquinas de corte que ficam fechadas, são máquinas que cortam por atrito. Em outra sala, sempre sob a supervisão de um técnico, em um recinto um pouco

mais limpo com politrizes, que em vez de polir em lixa mergulhada em água, o polimento é feito com pó de alumina com solução aquosa ou pasta de diamante, a fim de se obter um espelho perfeito. Na etapa seguinte é feito um ataque químico em uma capela onde ficam armazenados os produtos químicos já preparados e os reagentes básicos para serem utilizados na preparação, um dos erros que vai ser apurado pela comissão de sindicância é que se no frasco que se colocou ácido nítrico, tinha resíduo de uma experiência anterior. Outro erro é que não se deve fechar o vidro, mas foi o que aconteceu e o frasco explodiu por pressão. Os danos foram decorrentes dessa explosão, a moça se feriu no rosto, um dos técnicos recebeu um corte no pescoço e o outro técnico que estava de costas foi atingido na perna, quanto aos danos no laboratório foram mínimos. O atendimento de emergência funcionou e os bombeiros chegaram em tempo razoável. Foi acionado pelos bombeiros 2 ambulâncias e também um caminhão para incêndio especial, o caminhão chegou, mas não pode entrar no Bloco por terem carros no centro do estacionamento, impedindo sua entrada.

Sr. Júlio declara que o que lhe chamou atenção é a presença dos repórteres antes dos bombeiros, à mídia está sempre atenta aos acontecimentos na UFRJ. Uma coisa que preocupa é que até o momento não houve a construção do castelo d'água e revitalização das cisternas.

Sr. Roberto Rodrigues declara que com relação ao incêndio no Museu Nacional é falta de gestão e não falta de recurso. Outro ponto é que no Bloco H temos um hidrante semi enterrado, nunca presenciei um teste para saber se eles realmente funcionam.

Prof. Aquilino declara que temos que ter muito cuidado com a análise do acidente. O que não podemos permitir é que o carro dos bombeiros deixe de entrar devido a carros no centro da pista.

Prof. Ericksson Almendra esclareceu que a aluna estava usando apenas jaleco, faltando outros itens de segurança. Com relação ao estacionamento está em discussão na Decania se deve ser aberto completamente o canteiro central ou criar 2 ou 3 pontos de acesso para caminhões. Quanto ao teste do hidrante tem sido realizado, inclusive temos filme à disposição, entretanto não nos deixam tranquilos, pois estão ligados diretamente na rua e dependem da pressão. Não temos castelo d'água capaz de suportar a água necessária para combater um incêndio de grandes proporções, temos uma cisterna com capacidade de 1 milhão de litros.

Sra. Denise Dantas declara que é muito ruim termos que aprender com acontecimentos tão dolorosos como o que aconteceu com o Museu Nacional. A UFRJ e todo serviço público vêm sofrendo ataques regularmente apesar de problemas internos, merece todo tratamento possível em sua defesa. O que as pessoas querem falar é onde está o Reitor, na verdade ele faz parte do processo, às vezes é uma pessoa eleita que não faz parte das nossas ideias, mas apesar de não ter sido por nós escolhido merece um mínimo de respeito. Devemos nos perguntar onde nós estamos nesses momentos, cobrar atitudes da administração central e participar das grandes decisões da Universidade.

Prof. Antônio Figueiredo declara que existem lições a tirar do incêndio no Museu Nacional, estamos todos emocionados pela perda. O Ministro vai receber o Reitor e o Diretor do Museu para passar os R\$10 milhões, para reparar o que há 3 três dias atrás não eram necessários. Sou testemunha do quanto às sucessivas Direções do Museu batalharam, imploraram para impedir o que aconteceu. O Reitor tem que estar presente como líder do processo.

Sr. Paulo Menezes é importante assumir o erro é uma gestão amadora e equivocada. Enquanto o Professor definir o que vai ser feito sem aceitar as normas de segurança é difícil se falar em segurança.

Ordem do Dia

I. Homologações

Homologação da proposta de composição da banca examinadora para avaliar o relatório de progressão da Classe D 2 para D 3, do Professor Alexandre Salem Szklo do Programa de Planejamento Energético da COPPE/UFRJ.

Membros Titulares

Profª Márcia Walquíria de Carvalho Dezotti – COPPE/UFRJ

Prof. Reinaldo Castro Souza – PUC/RJ

Profª Ofélia de Queiroz Fernandes Araujo – EQ/UFRJ

Membros Suplentes

Profª Celina Miraglia Herrera de Figueiredo – COPPE/UFRJ

Prof. Carlos Alberto Aragão de Carvalho Filho - NTM

Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Colocado em votação: 22 votos favoráveis e 1 abstenção.

Homologação da proposta de composição da banca examinadora para avaliar o relatório de progressão da Classe D 2 para D 4, do Professor Victor Luis dos Santos Teixeira da Silva do Programa de Engenharia Química da COPPE/UFRJ.

Membros Titulares

Prof. Alberto Claudio Habert – COPPE/UFRJ

Prof. Fábio Barboza Passos – UFF

Prof. Cláudio José de Araújo Mota – IQ/UFRJ

Prof. Luiz Henrique de Almeida – Membro da CAD – COPPE/UFRJ

Membros Suplentes

Prof. Argimiro Resende Secchi – COPPE/UFRJ

Profª Maria Alice Zarur Coelho – EQ/UFRJ

Profª Verônica Maria de Araújo Calado – EQ/UFRJ

Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Colocado em votação: 22 votos favoráveis e 1 abstenção.

Homologação da proposta de composição da banca examinadora para avaliar o relatório de promoção da Classe C 4 para D 1 e progressão da classe D 1 para D 2, da Professora Helen Conceição Ferraz do Programa de Engenharia Química da COPPE/UFRJ.

Membros Titulares

Prof. Tito Lívio Moitinho Alves - COPPE/UFRJ

Profª. Leila Léa Yuan Visconte – IMA/UFRJ

Profª Verônica Maria de Araújo Calado - EQ/UFRJ

Prof. Luiz Henrique de Almeida – Membro da CAD – COPPE/UFRJ

Membros Suplentes

Prof. Alberto Claudio Habert – COPPE/UFRJ

Profª Maria Alice Zarur Coelho – EQ/UFRJ

Prof. Ricardo de Andrade Medronho – EQ/UFRJ

Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Colocado em votação: 22 votos favoráveis e 1 abstenção.

Homologação do relatório de promoção para Classe E do Prof. Luciano Luporini Menegaldo, período 23/03/2003 a 23/03/2018, Programa de Engenharia Biomédica, COPPE/UFRJ. Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Colocado em votação: 22 votos favoráveis e 1 abstenção.

Homologação do relatório de promoção para Classe E do Prof. Su Jian, período 01/03/2002 a 28/02/2017, Programa de Engenharia Nuclear, COPPE/UFRJ. Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Colocado em votação: 22 votos favoráveis e 1 abstenção.

Homologação do relatório de promoção para Classe E do Prof. Albino José Kalab Leiroz, período 2003 a 2018, do Programa de Engenharia Mecânica, COPPE/UFRJ. Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Colocado em votação: 22 votos favoráveis e 1 abstenção.

Homologação do acordo de co-tutela de Tese de Doutorado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a École Centrale Paris do aluno: Rafael Pereira Mattedi, tendo como orientadora a Profª. Marysilvia Ferreira da Costa do Programa de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da COPPE/UFRJ. Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Aprovada por unanimidade.

Homologação do credenciamento do Prof. Luiz Antonio Vaz Pinto, da Escola Politécnica da UFRJ, para atuar como professor colaborador no Programa de Engenharia Oceânica da COPPE/UFRJ. Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Aprovada por unanimidade.

Homologação do enquadramento do Prof. Fernando Carvalho da Silva para atuar como professor colaborador voluntário no Programa de Engenharia Nuclear da COPPE/UFRJ. Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Aprovada por unanimidade.

Homologação do resultado do Concurso para Docente – conforme Edital nº 860 de 20 de dezembro de 2017 do Programa de Engenharia Mecânica, setor Engenharia Mecânica. Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Aprovado por unanimidade.

Homologação do Protocolo de intenções entre o Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE e a Universidade do Texas em Austin, tendo como interessado o Prof. Álvaro Coutinho. Relator: Comissão de Ensino e Pesquisa. Parecer favorável. Aprovado por unanimidade.

Homologação da indicação do Prof. Guilherme Horta Travassos e do Prof. Geraldo Zimbrão da Silva para Coordenador e Substituto Eventual, respectivamente, do Programa de Engenharia de Sistemas e Computação da COPPE/UFRJ. Relator: Comissão de Legislação e Normas. Parecer favorável. Colocado em votação: 22 votos favoráveis e 1 voto contra.

II – Regimento COPPE

➤ Comissão de Política Institucional de Pessoal Técnico Administrativo - CPIPTA

Prof. Antônio Figueiredo esclareceu que foi anotado os pontos principais que foram discutidos no último CD, houve reuniões e chegou-se ao documento em anexo sobre a comissão de Política de Pessoal Técnico-Administrativo – CPTA.

Pontos discutidos:

- . Da Finalidade e Competência (art. XX) – não é uma comissão executiva é uma Comissão Assessora da Diretoria de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Institucional;
- . Da Composição (art. XX+1)– bastante discutido e chegou-se a uma convergência "terá três integrantes do corpo permanente de profissionais técnico-administrativos (estatutários e celetistas) da COPPE, dois dos quais localizados em distintos Programas de Pós-Graduação e um localizado na Administração Central;
- . Mandato de três anos – permitida uma recondução. Uma pessoa só pode ser membro durante 6 anos, consecutivos ou não.

Da Composição

Artigo XX.1 – item a) coletar dados, acompanhar e estimular o engajamento institucional dos integrantes do corpo de profissionais técnico-administrativos (estatutários e celetistas) da COPPE" substituir por "coletar dados, acompanhar e estimular o engajamento institucional dos profissionais técnico-administrativos integrantes da força de trabalho da COPPE" e essa mesma formulação vai para o caput do 2º artigo.

Parágrafo 2º - Prof. Eduardo Fairbairn declara que é uma comissão executiva de assessoramento da Diretoria da COPPE e deveria ser indicada pelo Diretor e não eleita, como é a CAD.

Sr. Julio D'Assunção, representante dos TAs se manifestou, e argumentou com o que está escrito no Artigo XX.1, "estimular o engajamento institucional dos integrantes do corpo de profissionais técnico-

administrativos (estatutários e celetistas) da COPPE", e que esse engajamento tem que ser também de "baixo para cima", e não apenas de "cima para baixo" por indicação da Diretoria.

Prof. Murilo Vaz sugere no artigo XX+1 – parágrafo 1º a lotação mínima deveria ser reduzida de 10 (dez) anos para 05 (cinco) anos.

Colocado em votação: Favorável a 05 (cinco) anos 19 votos , contrário 01 voto e 01 abstenção.

Artigo XX+1 – parágrafo 2º - colocado em votação de ser eleição: favorável 19 votos, contrário 02 votos.

- Prof. Magluta sugere que se retire o Capítulo "Do corpo de Pesquisadores" do Regimento. Colocado em votação: 19 votos a favor e 02 abstenções.

III – Destaques da Proposta de Modificação da Resolução nº 01/2009 – que dispõe sobre a classificação dos docentes atuantes na COPPE/UFRJ – apresentação Profª Claudia Werner

Em anexo à apresentação da Profa. Claudia Werner.

Nada mais havendo a tratar, o Professor Carlos Magluta, Presidente do Conselho Deliberativo, encerrou a sessão às 11:55 horas.

Prof. Carlos Magluta
Presidente do Conselho Deliberativo – COPPE/UFRJ
Secretariou esta reunião: Maria Célia Santos

Início: 9:20 hs.

Término: 11: 55 hs.

Ata aprovada em: 02/10/2018

Assunto **[Deliberativo] Errata na Correção na Ata da Reunião do CD**
De Julio d'Assunção <julio@adc.coppe.ufrj.br>
Remetente Deliberativo <deliberativo-bounces@coppe.ufrj.br>
Para <magluta@coc.ufrj.br>
Cópia Deliberativo <deliberativo@coppe.ufrj.br>
Data 2018-10-01 10:12

Caros conselheiros,

No texto abaixo, onde se lê "os membros TAs que comporiam a comissão (CPIPTA)" leia-se
"a parte da comissão (CPIPTA), formada por representantes do corpo técnico-administrativo".
Esse trecho precede o trecho "não fosse eleita, fosse indicada pela diretoria".

Vale ressaltar que o segundo trecho é o núcleo da proposta que perdeu de 19 a 2.

Atenciosamente,

Caro Professor Magluta,

Na Ata da reunião de 4 de setembro de 2018, a ser aprovada amanhã, ficou registrado que:

"II – Regimento COPPE

- Comissão de Política Institucional de Pessoal Técnico Administrativo - CPIPTA

Prof. Antônio Figueiredo esclareceu que foi anotado os pontos principais que foram discutidos no último CD, houve reuniões e chegou-se ao documento em anexo sobre a comissão de Política de Pessoal Técnico-Administrativo – CPTA.

Pontos discutidos:

- . Da Finalidade e Competência (art. XX) – não é uma comissão executiva é uma Comissão Assessora da Diretoria de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Institucional;
- . Da Composição (art. XX+1)– bastante discutido e chegou-se a uma convergência "terá três integrantes do corpo permanente de profissionais técnico-administrativos (estatutários e celetistas) da COPPE, dois dos quais localizados em distintos Programas de Pós-Graduação e um localizado na Administração Central;
- . Mandato de três anos – permitida uma recondução. Uma pessoa só pode ser membro durante 6 anos, consecutivos ou não.

Da Composição

Artigo XX.1 – item a) coletar dados, acompanhar e estimular o engajamento institucional dos integrantes do corpo de profissionais técnico-administrativos (estatutários e celetistas) da COPPE" substituir por "coletar dados, acompanhar e estimular o engajamento institucional dos profissionais técnico-administrativos integrantes da força de trabalho da COPPE" e essa mesma formulação vai para o caput do 2º artigo.

Parágrafo 2º - Prof. Eduardo Fairbairn declara que é uma comissão executiva de assessoramento da Diretoria da COPPE e deveria ser indicada pelo Diretor e não eleita, como é a CAD.

X,

Prof. Murilo Vaz sugere no artigo XX+1 – parágrafo 1º a lotação mínima deveria ser reduzida de 10 (dez) anos para 05 (cinco) anos.

Colocado em votação: Favorável a 05 (cinco) anos 19 votos , contrário 01 voto e 01 abstenção.

Artigo XX+1 – parágrafo 2º - colocado em votação de ser eleição: favorável 19 votos, contrário 02 votos.

- Magluta sugere que se retire o Capítulo "Do corpo de Pesquisadores" do Regimento. Colocado em votação: 19 votos a favor e 02 abstenções."

"

A discussão que precedeu a votação, sobre a Composição da Comissão de Política Institucional de Pessoal Técnico Administrativo - CPIPTA, ficou registrada, só em um trecho, a fala do conselheiro que propunha que os membros TAs que comporiam a comissão (CPIPTA) não fosse eleita, fosse indicada pela diretoria.

Quem não esteve presente à reunião e ler a ata do jeito que está vai entender que uma maioria silenciosa humilhou o autoritarismo por 19 a 2. Mas não foi bem assim.

X) *Julio d'Assunção,*

representação dos TAs se manifestou, e argumentou com o que está escrito no Artigo XX.1, "estimular o engajamento institucional dos integrantes do corpo de profissionais técnico-administrativos (estatutários e celetistas) da COPPE", e que esse engajamento tem que ser também de "baixo para cima", e não apenas de "cima para baixo" por indicação da Diretoria.

A votação foi 19 X 2 porque prevaleceu o bom senso e a força dos argumentos.

E é muito bom quando o bom senso combinado com a inteligência prevalece sobre a força bruta do autoritarismo, a serviço da "meritocracia".

Atenciosamente,

Julio d'Assunção

representante do corpo Técnico-administrativo.

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo convocação para Reunião Ordinária do CD de 02/10/18 e ata da reunião ordinária de 04 de setembro de 2018.

Atenciosamente

--

01/10/2018

Webmail ADC COPPE :: [Deliberativo] Errata na Correção na Ata da Reunião do CD

Maria Célia Fonseca dos Santos
Diretoria Acadêmica da COPPE/UFRJ
Tel.: 3938-7059

Lista dos Membros do Conselho Deliberativo da COPPE

Lista dos Membros do Conselho Deliberativo da COPPE

Comissão de Política de Pessoal Técnico-Administrativo – CPTA

Da Finalidade

Art. XX – Compete à Comissão de Política de Pessoal Técnico-Administrativo (CPTA) assessorar a Diretoria de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Institucional, para tanto promovendo atividades que objetivem:

a) coletar dados, acompanhar e estimular o engajamento institucional dos integrantes do corpo de profissionais técnico-administrativos (estatutários e celetistas) da COPPE;

b) promover orientações e apreciações periódicas, para fins de planejamento, relativamente ao desempenho global do corpo de profissionais técnico-administrativos da COPPE na realização das atividades concernentes a matérias de suas competências.

Parágrafo Único: As normas e os regulamentos de funcionamento da Comissão de Política de Pessoal Técnico-Administrativo serão estabelecidas por Resolução do Conselho Deliberativo da COPPE.

Da Composição

Art. XX + 1 - A Comissão de Política de Pessoal Técnico-Administrativo terá três integrantes do corpo permanente de profissionais técnico-administrativos (estatutários e celetistas) da COPPE, dois dos quais localizados em distintos Programas de Pós-graduação e um localizado na Administração Central.

§1º Estão aptos a integrar a referida Comissão, os profissionais técnico-administrativos (estatutários e celetistas) com lotação mínima de 10 (dez) anos na COPPE.

§2º Os integrantes da Comissão de Política de Pessoal Técnico-Administrativo serão escolhidos mediante consulta ao corpo de profissionais técnico-administrativos da COPPE, para mandatos de três anos, permitida uma recondução.

§3º A nomeação dos escolhidos será formalizada pelo Diretor da COPPE, ao qual caberá a indicação, dentre aqueles, do presidente da Comissão.

Resolução XX/2018
do Conselho Deliberativo da Coppe/UFRJ

Dispõe sobre a classificação dos
docentes atuantes na Coppe/UFRJ.

Considerando:

- que atuam na Coppe docentes lotados na própria Coppe, docentes lotados em outras Unidades da UFRJ e, em alguns casos, profissionais externos à UFRJ;
- que é necessário atualizar a classificação válida desde 2009,

o Conselho Deliberativo da Coppe resolve aprovar a presente Resolução.

TÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º: Esta resolução define as condições de classificação, credenciamento e atuação dos docentes nos Programas que integram o Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – Coppe.

TÍTULO II
Da Classificação

Art. 2º: Os docentes atuantes nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Coppe serão classificados em: Professores Coppe, Professores Convidados e Professores Visitantes.

Art. 3º: Será considerado Professor Coppe o docente com título de Doutor em Ciências ou equivalente que satisfaça a uma das seguintes condições:

- a) Ser professor do quadro permanente da UFRJ lotado na Coppe, no regime de 40 horas em Dedicção Exclusiva, nas categorias Adjunto, Associado ou Titular;

- b) Ser professor do quadro permanente da UFRJ, no regime de 40 horas em Dedicção Exclusiva, nas categorias Adjunto, Associado ou Titular, e que, após solicitação, seja credenciado de acordo com o Art. 6º desta resolução.

Art. 4º: Poderá ser considerado Professor Convitado o docente que satisfaça a uma das seguintes condições:

- a) Ser profissional possuidor de título de Doutor em Ciências ou equivalente, externo à UFRJ que, após solicitação, seja credenciado de acordo com o Art. 6º desta resolução;
- b) Aposentar-se na condição de Professor Coppe e em consonância com RESOLUÇÃO Nº 08/2008 do CONSUNI;
- c) Ser professor emérito da UFRJ e aposentar-se na condição de Professor Coppe e em consonância com RESOLUÇÃO Nº 08/2008 do CONSUNI;
- d) Ser professor emérito da UFRJ com título de Doutor em Ciências ou equivalente, caso seja credenciado de acordo com o Art. 6º desta resolução e em consonância com RESOLUÇÃO Nº 08/2008 do CONSUNI.

Art. 5º: Será considerado Professor Visitante o docente que satisfaça à seguinte condição:

- a) Ser professor da categoria visitante contratado pela UFRJ ou financiado pelas agências de fomento ou outras fontes, desde que o prazo de permanência no Programa seja de, no máximo, 24 meses e seja credenciado de acordo com o Art. 6º desta resolução.

§ Únicoº - Os critérios de seleção para Professor Visitante serão de responsabilidade do Programa, respeitando-se um prazo de permanência de, no máximo, 24 meses.

TÍTULO III

Do Credenciamento

Art. 6º: O credenciamento para professores exige:

- a) Aprovação do candidato pelo Colegiado do Programa fundamentada em Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão, e *Curriculum Vitae* documentado;
- b) Habilitação à orientação conforme Resolução 01/2017 do Conselho Deliberativo da Coppe;
- c) Aprovação do candidato pelo Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP);
- d) Homologação do candidato pelo Conselho Deliberativo da Coppe.

TÍTULO IV

Da Atuação

Art. 7º: O Professor Coppe com habilitação à orientação conforme Resolução 01/2017 do Conselho Deliberativo da Coppe poderá orientar Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, além de atuar no ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º: O Professor Coppe não habilitado à orientação conforme Resolução 01/2017 do Conselho Deliberativo da Coppe poderá atuar no ensino, pesquisa e extensão e na orientação de alunos em conjunto com um Professor Coppe habilitado.

Art. 9º: O Professor Coppe (habilitado ou não) poderá votar, ser votado ou indicado para todos os cargos da Coppe, ou para representar a Coppe em outras instâncias da Universidade.

Art. 10º: O Professor Convidado poderá atuar no ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º - O Professor Convidado referente à alínea (a) do Art. 4º poderá atuar na orientação de alunos em conjunto com um Professor Coppe habilitado, atendendo à resolução CEPG 01/2006 (Art. 42) e à resolução CPGP/Coppe 02/2011.

§ 2º - O Professor Convidado referente às alíneas (b), (c) ou (d) do Art. 4º poderá ter habilitação à orientação conforme Resolução 01/2017 do Conselho Deliberativo da Coppe

§ 3º - O Professor Convidado terá direito a voz no Colegiado do Programa, e suas demais atuações deverão estar em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 08/2008 do CONSUNI.

Art. 11º: O Professor Visitante poderá atuar no ensino, pesquisa e extensão e na orientação de alunos em conjunto com um Professor Coppe habilitado à orientação, atendendo à resolução CPGP/Coppe 02/2011.

§ Único - O Professor Visitante terá direito a voz no Colegiado do Programa.

TÍTULO V

Da Avaliação de Desempenho

Art. 12º: Os Professores atuantes na Coppe (excetuando-se professores eméritos da UFRJ) estarão submetidos a avaliação anual segundo a Resolução 01/2017 do Conselho Deliberativo da Coppe, e, em sequência, terão sua atuação reavaliada e, possivelmente, alterada. O Professor Convidado Emérito terá habilitação à orientação automaticamente, uma vez que está dispensado de avaliação anual.

TÍTULO VI

Considerações Gerais

Art. 13º: O Colegiado do Programa poderá revogar o credenciamento de um Professor não lotado na Coppe a qualquer momento.

Art. 14º: Todos os Professores atuantes na Coppe têm o direito a um gabinete, individual ou coletivo, para poderem cumprir suas funções.

§ Único – Professores não lotados na Coppe devem ter, ao menos, um endereço de referência fixo na Coppe.

Art. 15º: Todos os Professores Convidados deverão assinar um Contrato de Colaborador Voluntário, conforme Resolução 08/2008 do CONSUNI.

TÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 16º: O docente classificado como Professor Pleno na data de aprovação deste regulamento estará automaticamente classificado como Professor Coppe segundo este regulamento.

Art. 17º: O professor aposentado ou Emérito da UFRJ classificado como Professor Pleno na data de aprovação deste regulamento estará automaticamente classificado como Professor Convidado segundo este regulamento.

Art. 18º: O professor classificado como Professor Colaborador na data de publicação deste regulamento, caso seja do quadro permanente da UFRJ, estará automaticamente classificado como Professor Coppe.

Art. 19º: O professor classificado como Professor Colaborador na data de publicação deste regulamento, caso seja externo à UFRJ, estará automaticamente classificado como Professor Convidado.

Art. 20º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.

Presidente do Conselho Deliberativo da Coppe/UFRJ

Aprovada na reunião da CPGP de 17/04/2018

Aprovada na reunião do CD de yy/xx/2018

Destaques Referentes à Revisão da Resolução 01/2009 do CD

A revisão ora proposta para a Resolução 01/09 do CD envolve algumas alterações que merecem destaque:

- 1) São indicadas apenas 3 classificações (Professor Coppe, Convidado e Visitante – Art. 2), eliminando-se a classe de Professor Colaborador;
- 2) Generalização dos requisitos para credenciamento de professores, já fazendo referência à nova Resolução do CD sobre habilitação (01/2017);
- 3) Feita a ressalva que o professor convidado, externo à UFRJ, deverá atender à resolução CEPG 01/2006, que o obriga a orientar em conjunto com um professor Coppe;
- 4) O Professor Convidado Emérito terá habilitação à orientação automática, estando dispensado de avaliação anual (Art. 12);
- 5) O Art. 15 torna explícito que todos os professores convidados precisam assinar um Contrato de Colaborador Voluntário;
- 6) Foram criadas disposições transitórias (Arts. 16 a 19).

Classificação dos Docentes COPPE

Proposta de mudanças CPGP

Profa. Cláudia Werner (Presidente da CPGP)

Resolução 01/2009 do Conselho Deliberativo da Coppe

Atualmente, a Coppe possui as seguintes classes de professores:

- **Plenos**
- **Convidados**
- **Colaboradores**
- **Visitantes**
- *(Colaboradores Voluntários – UFRJ)*

ATUAL

PLENO	
CONVIDADO	
COLABORADOR	Prazo 5 (cinco) anos
COLABORADOR VOLUNTÁRIO	Prazo 3 (três) anos
VISITANTE	Prazo 2 (dois) anos (CONTRATO)



Eméritos, aposentado, externo (sem vínculo trabalhista com a UFRJ)

Professor da UFRJ (aposentado ou não) e outras Universidades

Professor aposentado

Professor COPPE, POLI, IMA, EQ, IQ....

Proposta

		Prazo
COPPE		Avaliação anual CAD
CONVIDADO	Colaborador Voluntário UFRJ	3 anos
VISITANTE	(UFRJ, CAPES, CNPq etc)	Até 2 anos

Professores UFRJ ativos (lotados na COPPE ou nas demais unidades) que atendam aos critérios de habilitação para orientação

A) Professores aposentados que atendam aos critérios de habilitação para orientação

B) Professores eméritos habilitados automaticamente para orientação, estando dispensados de avaliação anual CAD

C) Professores externos à UFRJ que atendam aos critérios de habilitação para orientação, precisam orientar em conjunto com um professor Coppe (Resolução CEPG 01/2006)

Mudanças

Elimina-se a classe de Professor Colaborador.

Generalização/simplificação dos requisitos para credenciamento de professores, fazendo referência à Resolução do CD 01/2017 sobre habilitação.

Foram criadas disposições transitórias:

- Pleno -> Coppe
- Colaborador -> Coppe (interno à UFRJ) ou Convidado (externo à UFRJ)